

DECRETO Nº 13.076, DE 10 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 12.969, DE 29 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO necessidade de se regulamentar os casos de ausências no CMC – Conselho Municipal de Contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar expressamente a substituição do Presidente e da Secretária-Geral do CMC – Conselho Municipal de Contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 12.969, de 29 de março de 2023 passa a vigorar com nova redação em seu inciso XIII e fica acrescido dos incisos XIV e XV, conforme a seguir:

“Art. 5º [...]

[...]

XIII - comunicar ao Secretário de Finanças a falta injustificada de qualquer conselheiro a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano;

XIV – caso o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes se declare impedido de exercer as atribuições conferidas no art. 5º deste Regimento, caberá ao Secretário de Finanças indicar um integrante do Conselho, Representante do Poder Executivo, para fazê-la;

XV – Nas ausências da Secretária-Geral, fica a critério do Secretário de Finanças a sua substituição.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito